







Ata da 182ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná - CEPHA. No dia dezessete de marco do ano de dois mil e vinte e dois, a partir das quatorze horas, deu-se início a reunião do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná - CEPHA, de forma virtual, por meio do link: https://meet.google.com/jursobx-mhy, sendo que participaram dessa reunião os Conselheiros Alexandre Modesto Cordeiro, Amilcar Cavalcante Cabral, Bráulio Eduardo Mattana Carollo, Eduardo Felga Gobbi, Euclesio Manoel Finatti, Fernando Henrique Rodrigues Lobo, Igor Chmyz, Jussimara Campelo, Marta Cristina Guizelini, Mauro Lacerda Santos Filho, Maylin Ling, Paulo Sidnei Ferraz, Rafael Andreguetto, Reinaldo Pilotto, Ricardo Amaral, Roland Hasson e Sidney Axelrud. Os demais Conselheiros justificaram a ausência. Participaram, também, dessa reunião o Senhor Koob Petter, proprietário da Fazenda Capão Alto, o Chefe de Coordenação do Patrimônio Cultural Vinicio Costa Bruni, secretário deste Conselho, além de outros técnicos da Secretaria. A Superintendente Geral da Cultura, Luciana Casagrande Pereira Ferreira, Presidente em exercício, nos termos do § 1º do art. 4º do Regimento Interno com a mudança aprovada pela Resolução nº 015/2021-SECC, abriu a reunião cumprimentando a todos os Conselheiros e desejou a todos um ano bastante produtivo e. em atendimento ao primeiro item da pauta (1) Posse dos Conselheiros nomeados pelo Decreto nº 9645 de 06/12/2021 fez a leitura do Termo de Posse a ser assinado pelos presentes por meio digital. Concluída a leitura e tendo sido prestado o compromisso pelos empossados passou a palavra ao Conselheiro Euclesio Manoel Finatti que era o Vice-Presidente no exercício anterior. O Conselheiro Euclesio Manoel Finatti agradeceu a todos pelo apoio que recebeu durante o período em que substituiu a Presidente Luciana Casagrande Pereira Ferreira. Com o propósito de facilitar os trabalhos, indicou para o ano de 2022 a Conselheira Maylin Ling como candidata a Vice-Presidente em cumprimento ao § 2º do art. 4º do R.I. A Presidente Luciana Casagrande Pereira Ferreira consultou a existência de outros candidatos, havendo unanimidade na escolha da conselheira Maylin Ling como Vice-Presidente. Após declarar eleita a Vice-Presidente, a Presidente Luciana Casagrande Pereira Ferreira passou para o item seguinte da reunião (2) Leitura, discussão e aprovação da Ata da 181ª Reunião realizada no dia 07 de outubro de 2021, arquivo em anexo, nos termos do art. 15, inciso I do R.I. CEPHA; a Presidente Luciana Casagrande Pereira Ferreira destacou que esse documento foi previamente enviado aos Conselheiros e em razão da ausência de pedidos de alteração do texto, bem como da confirmação do recebimento dos arquivos, propôs a dispensa da leitura e colocou em votação. A ata foi aprovada por todos os presentes. Na sequência a Presidente Luciana Casagrande Pereira Ferreira passou a (3) Apresentação Revisão da Normativa do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes (Perímetro Tombado e de Entorno) protocolado nº 18.218.619-7, IT 187/2021-CPC, relator Conselheiro Bráulio Eduardo Mattana Carollo, nos termos do art. 14 do R.I. CEPHA convidando o









Conselheiro Bráulio Eduardo Mattana Carollo a relatar o item. O Conselheiro Bráulio Eduardo Mattana Carollo explicou que o propósito da Revisão da Normativa do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes (Perímetro Tombado e Perímetro de Entorno) é a conclusão do Tombamento e, consequentemente, a devida inscrição nos Livros Tombo Histórico e Paisagístico. O breve histórico tem no ano de 1996 – Início do processo de tombamento do Centro Histórico de Morretes. Em 1997 aconteceu a abertura do processo de tombamento do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes, por meio do Termo nº 04/1997, explicitando que estão incluídos "todos os imóveis, os espaços urbanos e a paisagem natural contidos no seu espaço interno, bem como aqueles situados no exterior da referida poligonal que estejam para ela voltadas, incluindo-se as esquinas". No ano de 1998 ocorreu a aprovação da Lei Municipal nº 26/1998, estabelecendo o perímetro da área do tombamento e instituindo a análise prévia da Coordenação do Patrimônio Cultural - CPC/SECC, acerca de demolições, construções, reformas, obras de infraestrutura, desmembramentos e remembramentos, alterações no mobiliário urbano, na paisagem natural, dentre outras intervenções que alterassem a paisagem atual. Em 2012 foi desenvolvido o documento, composto de três volumes, denominado "Subsídios Técnicos para o Processo de Tombamento do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes PR", pela empresa de arquitetura Larocca Associados S/S Ltda, contendo pesquisa histórica de Morretes, mapas de estudos sobre uso do solo, gabarito e classificação arquitetônica das edificações, listagem de bens inventariados e seu estado de conservação, além de mapas com elementos relativos às condições físico-ambientais da cidade. No ano de 2013 foi aprovado o Tombamento do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes, na 152° Reunião do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - CEPHA, porém restou pendente o registro nos livros tombo Histórico e de Paisagem. Após a apresentação o Conselheiro Bráulio Eduardo Mattana Carollo consultou sobre dúvidas ou sugestões. A Conselheira Jussimara Campelo manifestou preocupação sobre a melhor localização do espaço a ser destinado como estacionamento de ônibus e vans, sugerindo que esse assunto seja reavaliado de forma a evitar eventuais prejuízos à paisagem ou aos imóveis, por conta do grande fluxo de veículos pesados. Também destacou que se deve evitar a construção de estacionamentos com estruturas que desarmonizem com o local. O Conselheiro Paulo Sidnei Ferraz perguntou sobre as casas que compõem a Vila Ferroviária. O Conselheiro Bráulio Eduardo Mattana explicou que a proposta da área para estacionamento de veículos que levam os turistas ao Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes fez parte dos estudos que identificaram como o local sendo o mais adequado, no entanto, entende como oportuna a reavaliação; quanto à Vila Ferroviária, esclareceu que ela faz parte dos imóveis tombados e tem o grau de proteção identificado no estudo. Após os debates a Presidente Luciana Casagrande Pereira Ferreira colocou a proposta em votação tendo sido aprovada por unanimidade a proposta de Revisão da Normativa do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de









Morretes (Perímetro Tombado e de Entorno) protocolado nº 18.218.619-7, IT 187/2021-CPC, no entanto o inciso 2 do art. 9º da Normativa do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes ficará suspenso até que seja realizado estudo específico sobre a melhor localização do espaço a ser destinado como estacionamento de ônibus e vans. Concluído o assunto a Presidente Luciana Casagrande Pereira Ferreira passou a (4) Apresentação Revisão da Normativa do Centro Histórico de Castro nos termos da proposta contida no protocolado nº 18.581.671-0, relator Conselheiro Euclesio Manoel Finatti, nos termos do art. 14 do R.I. CEPHA, convidando o Conselheiro Euclesio Manoel Finatti a relatar o item. O Conselheiro Euclesio Manoel Finatti esclareceu que após várias reuniões e debates chegou ao CEPHA a contraproposta de diversas definições para a conclusão do processo de Tombamento do Centro Histórico de Castro, com proposta final elaborada e apresentada à CPC/SECC, com a participação do Arg. Domingos Bongestabs e da comunidade de Castro. A Fase 4, que compreende a aprovação pelo CEPHA, está dividida em duas etapas: perímetro tombado e normativa propriamente dita. O breve histórico do andamento desse processo de tombamento pode ser assim rememorado: em 02/10/2002 ocorreu a abertura do processo, com base no relatório de vistoria efetuado pela equipe do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente -Ministério Público do Paraná. A Empresa Arte Maggiore Arquitetura, Construções e Restauro Ltda. – Me foi contratada para realizar os serviços de pesquisa histórica, levantamento de plantas arquitetônica, levantamentos fotográficos, iconográficos e cadastrais, com base no Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão desenvolvido pelo IPHAN (Convite 02/2013 + 1°, 2° e 3° Termos Aditivos). A Coordenação do Patrimônio Cultural – CPC/SECC em outubro de 2020 retomou a instrução do processo em 04 (quatro) fases. Atualmente está sendo concluída a fase 03, a qual compreende a construção do documento-proposta, por meio das contribuições individuais, pelas propostas técnicas e pela revisão da minuta da Normativa, documento apresentado ao grupo de trabalho, constituído na 174ª reunião do CEPHA de 05/11/2020. A Fase 04, que se inicia agora com a proposta de envoltória, apresenta duas alternativas, sendo que a primeira "01" considera como Setor Histórico a região nos limites do altiplano, compreendendo as três pracas e a não inclusão da Rua Dr. Jorge Xavier da Silva dentro do Centro, considerando-a com caráter e valor comercial. A segunda "02" é a que considera como perímetro do Centro Histórico a mesma demarcação da Proposta 01 (envolvendo as três praças), e a criação de outras três zonas intermediárias, com destaque para a comercial, na qual sugere, a médio prazo, a revitalização da rua Dr. Jorge Xavier da Silva conforme consta identificada como "02" a que se refere o perímetro alcançado pelo tombamento do Centro Histórico de Castro, nos termos da INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 049/2022 - CPC, fls. 74 a 82 do protocolo nº 5.253.506-9. Assim, considerando a análise apresentada e a aceitação das entidades representativas da cidade de Castro, a Coordenação do Patrimônio Cultural do Estado do Paraná recomendou a aprovação da Proposta da Envoltória 2, pois considera coerente, pertinente e mais ampla.









Destaca-se que a definição da área, bem como do seu Zoneamento representam a melhor adequação às peculiaridades dos imóveis contidos no perímetro urbano e respeitam os critérios estabelecidos no estudo elaborado pela empresa Arte Maggiore Arquitetura, Construção Ltda. - Me (Ivilyn Weigert e Leandro Nicoletti Gilioli). Finalizando o Conselheiro Euclesio Manoel Finatti, considerou a avaliação pertinente e adequada. Dessa forma, está mantido o perímetro urbano inicialmente estabelecido, ressaltando os imóveis com valor histórico. Ainda, nessa área deverá ser incluída a demarcação da ponte de ferro sobre o rio lapó como parte integrante do Centro Histórico de Castro, testemunho por onde passavam os primeiros trens que contribuíram para o fim do tropismo. Concluída a apresentação recomendou que seja aprovada a opção 2 e a inclusão da ponte, para sua proteção. Após os debates a Presidente Luciana Casagrande Pereira Ferreira colocou a proposta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade a proposta de Revisão da Normativa do Centro Histórico de Castro de Envoltória 2 a que se refere o perímetro alcançado pelo tombamento do Centro Histórico de Castro, nos termos da INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 049/2022 - CPC, fls. 74 a 82 do protocolo nº 5.253.506-9. Encerrado o assunto a Presidente Luciana Casagrande Pereira Ferreira passou a (5) Apresentação do gabarito de alturas quanto ao tratamento da paisagem no Entorno do Edifício Castelo Branco com anexo (Museu Oscar Niemeyer) e Parque Estadual Papa João Paulo, protocolado nº 18.628.429-1, IT nº 34/2022-CPC, relatora Conselheira Jussimara Campelo, nos termos do art. 14 do R.I. CEPHA convidando a Conselheira Jussiamara Campelo a relatar o item. A Conselheira Jussiamara Campelo explicou Trata-se da análise e manifestação, para o estabelecimento de alturas que podem interferir na paisagem do Bem Tombado ou de seu entorno, para os lotes solicitados pelo escritório Baggio Schiavon Arquitetura, no entorno adjacente do Centro Cívico - 169 II. Considerando que essa demanda é recorrente para lotes que fazem testada para Rua Manoel Eufrásio e Rua Vieira dos Santos, pertencentes ao entorno adjacente do Centro Cívico, entendeu-se importante analisar e estabelecer critérios e alturas para esse todo o trecho, visando garantir a isonomia, transparência, além da adequada visibilidade do Edifício Castelo Branco com anexo (Museu Oscar Niemeyer) e do Parque Estadual João Paulo II, permitindo a segurança técnica na análise de projetos. Os lotes em análise estão estabelecidos pelo zoneamento municipal, dentro da Zona Centro Cívico, conforme mapa apresentado. Possuem os parâmetros construtivos presentes, sendo altura máxima de 06 pavimentos, coeficiente 2, 50% taxa de ocupação, 25% taxa de permeabilidade e 5,00m de recuo frontal. Com aquisição de potencial construtivo pode haver aumento de parâmetros nos lotes, sendo altura máxima de 10 pavimentos, coeficiente 2,50, 50% taxa de ocupação, 25% taxa de permeabilidade e 5,00m de recuo frontal. A proposta, encaminhada pelo escritório, representa esta ocupação de 06 pavimentos a partir da esquina da Rua Manoel Eufrásio, demonstrando que como a via está em declive, poderia ser admitido um edifício de 08 pavimentos nos lotes solicitados, pois não iria ultrapassar a altura em relação ao nível do









observador a partir da vista do MON. Apesar da definição em quia amarela, de permitir edifícios de 06 pavimentos em todos os lotes desta zona, verifica-se que os lotes do início da quadra representam interferência na visibilidade do Edifício Castelo Branco com anexo (Museu Oscar Niemeyer). Dessa forma, entende-se que deveria ser estipulado um escalonamento da altura das edificações desta quadra, considerando o desnível da rua, começando com 10m no primeiro lote, nos próximos três lotes 15m, mantendo uma faixa de aproximadamente 103m de alturas reduzidas e os demais lotes com nível de pelo menos 5m mais baixo em relação à esquina com altura de 23m (equivalente a 06 pavimentos, conforme projeto aprovado no lote fiscal 024). Quanto aos lotes da Rua Vieira Santos, entende-se que por estar no ponto mais baixo e já ter dois edifícios de 06 pavimentos, poderia ser mantida apenas a restrição de 23m de altura. Utilizando o edifício existente à esquina das ruas Manoel Eufrásio e Rua Vieira dos Santos como balizador, visto que este tem volumetria adequada e não invasiva, entendemos que a altura de 06 pavimentos, conforme estabelecido na Lei 15511/2019, é adequada à ocupação dos lotes nessa testada da quadra em questão, devendo a altura da edificação ficar limitada a 23,00m a partir do térreo até a laje de cobertura do ático. Quanto ao coeficiente de aproveitamento, poderá ser admitido 2,5, desde que atendidos os demais parâmetros da legislação municipal. A CPC, conforme contido na IT nº 034/2022 compreende que com o estabelecimento do gabarito de alturas, o impacto na paisagem sobre o Bem tombado e o seu entorno, pelas novas construções será minimizado em relação à visibilidade e harmonização com o Edifício Castelo Branco e anexo (Museu Oscar Niemeyer); os quais, segundo as Normas de Uso e Ocupação da Área Tombada do Centro Cívico de Curitiba/PR, estão classificados com Grau de Proteção 1 (GP-1), bem como com o Parque Estadual João Paulo II (Bosque do Papa), que rege em seu tombamento o devido respeito para com o Bosque, assegurando-lhe a necessária visibilidade, a aeração, a insolação e a ventilação. A Conselheira Jussimara Campelo, diante do exposto, considera uma solução intermediária entre a solução proposta pelo escritório Baggio Schiavon e a proposta pela CPC, salvo melhor juízo do CMPC, com a adoção de altura limite de 23,00m para as edificações na testada da Rua Manoel Eufrásio, na quadra adjacente ao Museu Oscar Niemayer. A Presidente Luciana Casagrande Pereira Ferreira colocou o assunto em debate. O Conselheiro Bráulio Eduardo Mattana Carollo perguntou o motivo de não ter aparecido nas imagens apresentadas a projeção em perspectiva de forma a evitar que os prédios no entorno escondam a edificação protegida pelo tombamento. Citou o exemplo da Catedral de Curitiba que parece uma capela em relação aos demais edifícios que tem à sua volta. O Conselheiro Ricardo Amaral relatou que tem participado de trabalhos em que a relação de cota limite de altura é o bem de interesse de preservação. O Conselheiro Euclésio Manoel Finatti concorda com a preocupação do limite de altura do bem protegido e acredita que ele tem altura superior ao que foi estabelecido como limite na proposta relatada. A Conselheira Maylin Ling destacou que existem dois elementos que devem ser considerados, o primeiro é o "olho" e o outro a









edificação de volume maior que fica na parte posterior a este. O Conselheiro Paulo Sidnei Ferraz acha que o debate ainda não trouxe clareza para qual limite de altura deve ser estabelecido. A Conselheira Jussimara Campelo solicitou que o assunto seja retirado de pauta para que seja preparada uma nova apresentação em que os detalhes dos limites de altura sejam melhor definidos. A Presidente Luciana Casagrande Pereira Ferreira concordou com a sugestão e retirou de pauta o assunto e passou para (6) Apreciação do requerimento de tombamento do imóvel em que está instalado o Autódromo Internacional de Curitiba, protocolado nº 18.215.353-2, relator Conselheiro Euclesio Manoel Finatti, nos termos do art. 14 do R.I. CEPHA e convidou o Conselheiro Euclesio Manoel Finatti a relatar o item. Ao iniciar a apresentação o Conselheiro Euclesio Manoel Finatti solicitou o apoio do engenheiro Davi Jose De Grandi para apresentar o histórico do assunto que explicou que o pedido de autoria de Vagner Gilberto de Carvalho, para o tombamento do Autódromo Internacional de Curitiba, no município de Pinhais, hoje é propriedade privada de três empresas. A motivação desse pedido é o início das obras de reutilização da área como um novo espaço habitacional (previsão 5 mil pessoas). O Circuito Raul Boesel - Autódromo Internacional de Curitiba foi construído no final da década de 50. por uma sociedade entre o Arquiteto e Engenheiro Ayrton "Lolô" Cornelsen, seu projetista, e Flávio das Chagas Lima. Ficou fechado entre o fim dos anos 70 e início dos 80. Em 1994, ingressou como proprietário o grupo INEPAR; posteriormente, em 2018, pela PGF Empreendimentos Imobiliários e a BairrU Urbanismo (Dourado - Administração de Bens e Participações LTDA), responsável pela proposta de loteamento do local e demolição do autódromo. Observa-se que o traçado externo original foi alterado provavelmente em 1989, deixando de ser um oval de três curvas rápidas em favor de um setor lento, sendo uma alteração significativa. Também ocorreram reformas, ampliações na década de 90 que alteraram o projeto arquitetônico original, a partir da demolição dos boxes; construção de arquibancada, heliponto, viaduto sobre a pista e, inclusive, alterações na inclinação de certos trechos da pista. O tombamento privilegiaria somente uma parcela pequena da população (admiradores do automobilismo); e é um local privado (acesso com cobrança de ingresso ou locação do espaço). Assim, elença-se o cuidado que se deve ter pelo pedido de tombamento ser de autoria de terceiros e não do proprietário. Ainda, deve-se considerar que a obra original de Lolô Cornelsen foi descaracterizada pelas reformas do imóvel, o qual tem natureza somente funcional, sem aspecto de contemplação pública e/ou relevância arquitetônica. Outro aspecto que deve ser observado diz respeito ao traçado plano, sem relação intrínseca com o relevo local, portanto facilmente replicado. No dia 04/02/2022 o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico do Município de Pinhais discutiu a proposta de tombamento na esfera local e teve proposta de tombamento negado por maioria. Pontua-se o conflito ideológico de tombar praças esportivas (estádios, ginásios, autódromos, etc.), pois estes bens possuem natureza funcional, e isso exige que sejam constantemente atualizados e reformados, de modo a atender a constante evolução de exigências tecnológicas,









técnicas, de segurança dos praticantes e do público. Essa realidade vai contra as premissas de conservação de patrimônio. Considerando a análise apresentada, a Coordenação do Patrimônio Cultura - CPC recomendou pela negativa ao início do processo de tombamento do imóvel, devido à falta de relevância histórica, artística, paisagística e cultural no Estado, a própria descaracterização arquitetônica ocorrida com o original e a falta de interesse público universal no imóvel. O Conselheiro Euclesio Manoel Finatti, concluiu que não se deve dar andamento ao processo de tombamento do imóvel e ratifica o posicionamento da CPC; confirmou que o imóvel também foi objeto de análise do próprio Conselho Municipal do Patrimônio Histórico do Município de Pinhais, o qual negou o tombamento, conforme já relatado. A Presidente Luciana Casagrande Pereira Ferreira colocou o assunto em debate. O Conselheiro Paulo Sidnei Ferraz destacou que a área do autódromo é uma área muito degradada, inclusive com graves problemas de segurança para a comunidade e para a circulação dos trens, os quais têm até ocorrências de tiros contra as composições. Entende que a proposta de transformação em empreendimento imobiliário vai permitir a revitalização da região. O Conselheiro Ricardo Amaral entende que a área do autódromo não possui características que justifiquem o seu tombamento. O Conselheiro Roland Hasson lamentou o fechamento do autódromo que teve seu papel muito relevante para os aficionados do esporte, no entanto, não seria pelo instituto do tombamento a solução para essa demanda do segmento das competições automobilísticas. O Conselheiro Fernando Henrique Rodrigues Lobo entende que o fato do autódromo já estar há algum tempo desativado, ou com pouco uso, criou um vazio urbano que precisa ser resolvido. A Presidente Luciana Casagrande Pereira Ferreira colocou o assunto em votação tendo sido aprovada a negativa pela abertura do processo de tombamento pela unanimidade dos Conselheiros presentes. Na sequência passou a (7) Leitura de correspondências ou comunicações pertinentes ao CEPHA, nos termos do art. 15, inciso VI do R.I. CEPHA, Secretário Executivo, Vinicio Bruni que iniciou comunicando que foi publicada a Resolução nº 148/2021 que formalizou a deliberação da 181ª reunião do CEPHA estabelecendo a revisão de tramitação na CPC de processos referentes aos imóveis em áreas atingidas pelo tombamento do Setor Histórico de Paranaguá – 109-II, nos termos da solicitação contida no protocolo nº 17.996.862-2 da Secretaria Municipal de Urbanismo de Paranaguá. A solicitação de autorização para ampliação do Ecoresort & Hotel Capivari, referente ao Protocolo nº.16.751.436-7 teve sua formalização por meio da publicação da Resolução nº 131/2021 em cumprimento a deliberação da 181ª reunião do CEPHA. Noticiou o andamento das tratativas da nova Ferroeste cujas reuniões ocorreram nos dias 21/07/2021 e 05/08/2021 tratando sobre o roteiro de Estudo de Impacto Cultural (EPIC) e o respectivo Relatório de Impacto sobre o Patrimônio Cultural para o Sr. Daniel Macedo Neto. No dia 31/01/2022 foi apresentada a versão preliminar do EPIC do empreendimento. No dia 31/01/2022 foi devolvido o arquivo do EPIC com anotações e observações sobre a necessidade de indicação de medidas mitigatórias e compensatórias com relação ao









Patrimônio Cultural. No dia 04/02/2022 foi encaminhado a todos os Conselheiros o material recebido e no dia 10/03/2022 ficou acertado que seria formalizada a apresentação da proposta para tramitação perante a CPC. Foi expedido o Ofício nº 728/2021 - GS/SECC. protocolo 18.375.264-2, de forma a permitir o apoio técnico e científico da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG na elaboração de Normativas referentes ao processo de tombamento das "Paisagens de Campos Naturais e Paisagens Associadas à Escarpa Devoniana do Paraná" à Comissão Especial designada pela Resolução nº 109/2021. Está tramitando na CPC protocolo que trata de licenciamento da ponte de Guaratuba. Temos a previsão de que na próxima reunião será apresentado a IT dos aerogeradores da empresa FRISIA. Finalizados os informes a Presidente Luciana Casagrande Pereira Ferreira passou para o 8) Outros assuntos e convidou o senhor Koob Petter para se manifestar, o qual iniciou agradecendo a oportunidade e informando que é o proprietário da Fazenda Capão Alto de Castro e membro do Conselho de Desenvolvimento de Castro. Aproveitou para fazer algumas sugestões relativamente ao processo de tombamento para que este leve em conta as aptidões locais e que permita a destinação e utilização dos bens tombados de forma sustentável. Os bens tombados não podem ser transformados em museus, é fundamental que tenham como uma das funções mais relevantes a formação educacional e cultural dos jovens. Destacou também que a comunidade precisa ser comunicada dos andamentos da definição do perímetro bem como sobre as normativas as quais precisam levar em conta as necessidades do município especialmente quanto ao plano diretor que precisa ser atualizado. Sugere assim, que os técnicos da CPC ajudem na elaboração desse documento de forma integrada com a equipe de Castro. A Presidente Luciana Casagrande Pereira Ferreira agradeceu e destacou que o prazo de guinze dias era para apresentar as normativas de Morretes; Castro ainda não tem data definida e será com a participação da comunidade. O Conselheiro Paulo Sidnei Ferraz solicitou que seja expedido ofício ao DER e a empresa Graciosa para que sejam substituídos os ônibus que trafegam pela estrada da Graciosa. O Conselheiro Igor Chmyz solicitou que conste da pauta da próxima reunião o assunto ruínas de cidade Real del Guairá em função das constatações recentes que são preocupantes, trata-se de um bem tombado de grande valor arqueológico. O Conselheiro Rafael Andreguetto comunicou que foi enviado ofício à empresa Engie sobre todas as condicionantes estabelecidas pelo CEPHA para o empreendimento objeto da Resolução nº 084/2021. Também comunicou que a licitação para contratação da empresa que fará a atualização do plano de manejo da APA Escarpa Devoniana está na fase final. O Conselheiro Euclesio Manoel Finatti destacou a importância da comunicação do Conselheiro Rafael Andreguetto. Aproveitou a oportunidade para elogiar a dedicação da equipe técnica da CPC. O Conselheiro Paulo Sidnei Ferraz destacou a importância dos estudos da nova Ferroeste, a questão do desenvolvimento econômico do Paraná está com um gargalo crítico no aspecto logístico. A Presidente Luciana Casagrande Pereira agradeceu a todos pela participação e encerrou a reunião sendo que eu, Vinicio Costa Bruni, lavrei a presente ata









que	vai	assinada	por	mim	е	pelos	demais	Conselheiros	participantes.	Vinicio	Costa	
Brur	ni											
Alex	Alexandre Modesto Cordeiro											
Amil	car (Cavalcante	Cab	ral								
Amilcar Cavalcante Cabral												
Eduardo Felga Gobbi												
Fernando Henrique Rodrigues Lobo												
Igor	Chm	IYZ										
Igor Chmyz Jussimara Campelo												
Marta Cristina Guizelini												
Mau	ro La	acerda Sar	ntos F	-ilho_								
Rica	rdo /	Amaral										
Paul	o Sid	dnei Ferraz	<u> </u>									
		lasson										





Documento: CEPHA_Ata_182_17marco2022_v.02.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Euclesio Manoel Finatti em 07/04/2022 17:57, Fernando Henrique Rodrigues Lobo em 08/04/2022 08:03, Marta Cristina Guizelini em 08/04/2022 08:58, Paulo Sidnei Carreiro Ferraz em 08/04/2022 14:13, Rafael Andreguetto em 10/04/2022 19:22, Alexandre Modesto Cordeiro em 12/04/2022 12:34, Braulio Eduardo Mattana Carollo em 12/04/2022 15:16, Luciana Casagrande Pereira Ferreira em 12/04/2022 16:12, Amilcar Cavalcante Cabral em 28/04/2022 16:51.

Assinatura Simples realizada por: Jussimara do Nascimento Campelo em 08/04/2022 11:00, Vinicio Costa Bruni em 09/04/2022 19:11.

Inserido ao protocolo **18.798.834-9** por: **Walter Goncalves** em: 07/04/2022 17:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.